



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.774 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR RUBENS APARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, do Estado de São Paulo, visando a implantação do CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR neste Município.

ARTO 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio.


ARTO 3º- As despesas decorrentes do CONVÊNIO correrão por conta da verba repassada pela Secretaria convenente, sendo que o Município suplementará, se necessário, com recursos próprios, a insuficiência de dotação.

ARTO 4º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), com vigência até 31 de dezembro de 1986, e que será coberto com recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, do Estado de São Paulo.

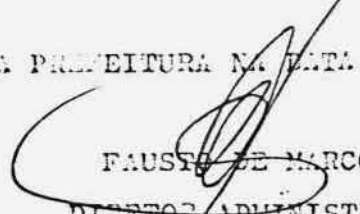
ARTO 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 26 de NOVEMBRO

de 1985.


DR RUBENS APARECIDO BENAZIO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA PREFEITURA NA DATA SUPRA;


FAUSTO DE MARCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO